



T2Ti Tecnologia da Informação Ltda – T2Ti.COM  
<http://www.t2ti.com>  
Projeto T2Ti ERP 2.0


## Bloco Contábil e Fiscal


### EFD Contribuições

Projeto T2Ti ERP 2.0

#### Contabil e Fiscal

- Contabilidade e Conciliação Contábil
- Escrita Fiscal
- SPED Contábil e Fiscal
- Controle Patrimonial
- Controle de Orçamentos
- EFD Contribuições
- Tributação
- Sintegra





Sistema contábil e fiscal com as características apresentadas no quadro ao lado.

**Contabilidade e conciliação contábil;**

**Escrita fiscal, SPED contábil, SPED fiscal e EFD-Contribuições; controle patrimonial; controle de orçamentos e Sintegra.**

**Cadastro da tributação do ERP.**

### Objetivo

O objetivo deste artigo é dar uma visão geral sobre o Módulo EFD Contribuições, que faz parte do Bloco Contábil e Fiscal. Todas informações aqui disponibilizadas foram retiradas no todo ou em partes do material informado nas Referências.



---

**T2Ti Tecnologia da Informação Ltda – T2Ti.COM**  
**<http://www.t2ti.com>**  
**Projeto T2Ti ERP 2.0**

---

## **Introdução**

O Governo está sempre preocupado em como diminuir a sonegação dos impostos. Devido a grande complexidade do sistema tributário brasileiro e também ao fato de cada Estado ter autonomia em ditar como funciona a maioria das regras em termos tributários, torna-se muito difícil o controle que o Governo deseja.

Por conta disso, várias iniciativas começaram a serem adotadas e alguns projetos tiveram início, sendo que muitos deles foram implantados e estão em funcionamento. Outros estão em fase de desenvolvimento e ainda outros estão em constante evolução. O Sped é um dos projetos do Governo que facilita o controle da arrecadação de impostos, dificulta a sonegação e acaba facilitando a vida dos contribuintes.

Este artigo dará uma visão geral do que é o Sped (Sistema Público de Escrituração Digital) e como o mesmo será implementado no Projeto T2Ti ERP.

## **Breve Histórico**

Em dezembro de 2003 a Emenda Constitucional nº 42 tratou da integração entre os Fiscos. Em julho de 2004 houve o primeiro ENAT (Encontro Nacional de Administradores Tributários). Neste encontro foram aprovados dois protocolos:

- Cadastro Sincronizado;
- Nota Fiscal Eletrônica (NF-e).

Em abril de 2005 o Sped ficou definido da seguinte forma:

- Nota Fiscal Eletrônica (NF-e);
- Escrituração Fiscal Digital;
- Escrituração Contábil Digital.

Em agosto do mesmo ano foi criado o protocolo ENAT 02/2005 que cria o Sped. É formalizada a parceria para a execução do projeto entre a RFB e os Estados.



---

**T2Ti Tecnologia da Informação Ltda – T2Ti.COM**  
**<http://www.t2ti.com>**  
**Projeto T2Ti ERP 2.0**

---

Em janeiro de 2007 o Sped e a NF-e foram incluídos no PAC, com prazo de dois anos.

## **Apresentação**

A EFD-Contribuições trata de arquivo digital instituído no Sistema Público de Escrituração Digital – SPED, a ser utilizado pelas pessoas jurídicas de direito privado na escrituração da Contribuição para o PIS/Pasep e da Cofins, nos regimes de apuração não-cumulativo e/ou cumulativo, com base no conjunto de documentos e operações representativos das receitas auferidas, bem como dos custos, despesas, encargos e aquisições geradores de créditos da não-cumulatividade.

Com o advento da Lei nº 12.546/2011, arts. 7º e 8º), a EFD-Contribuições passou a contemplar também a escrituração digital da Contribuição Previdenciária sobre a Receita Bruta, incidente nos setores de serviços e indústrias, no auferimento de receitas referentes aos serviços e produtos nela relacionados.

Os documentos e operações da escrituração representativos de receitas auferidas e de aquisições, custos, despesas e encargos incorridos, serão relacionadas no arquivo da EFD-Contribuições em relação a cada estabelecimento da pessoa jurídica. A escrituração das contribuições sociais e dos créditos, bem como da Contribuição Previdenciária sobre a Receita Bruta, será efetuada de forma centralizada, pelo estabelecimento matriz da pessoa jurídica.

O arquivo da EFD-Contribuições deverá ser validado, assinado digitalmente e transmitido, via Internet, ao ambiente Sped. Conforme disciplina a Instrução Normativa RFB nº 1.252 de 1 de março de 2012, estão obrigadas à escrituração fiscal digital em referência:

I - em relação à Contribuição para o PIS/Pasep e à Cofins, referentes aos fatos geradores ocorridos a partir de 1º de janeiro de 2012, as pessoas jurídicas sujeitas à tributação do Imposto sobre a Renda com base no Lucro Real;



II - em relação à Contribuição para o PIS/Pasep e à Cofins, referentes aos fatos geradores ocorridos a partir de 1º de julho de 2012, as demais pessoas jurídicas sujeitas à tributação do Imposto sobre a Renda com base no Lucro Presumido ou Arbitrado;

III - em relação à Contribuição para o PIS/Pasep e à Cofins, referentes aos fatos geradores ocorridos a partir de 1º de janeiro de 2013, as pessoas jurídicas referidas nos §§ 6º, 8º e 9º do art. 3º da Lei nº 9.718, de 27 de novembro de 1998, e na Lei nº 7.102, de 20 de junho de 1983;

IV - em relação à Contribuição Previdenciária sobre a Receita, referente aos fatos geradores ocorridos a partir de 1º de março de 2012, as pessoas jurídicas que desenvolvam as atividades relacionadas nos arts. 7º e 8º da Medida Provisória nº 540, de 2 de agosto de 2011, convertida na Lei nº 12.546, de 2011;

V - em relação à Contribuição Previdenciária sobre a Receita, referente aos fatos geradores ocorridos a partir de 1º de abril de 2012, as pessoas jurídicas que desenvolvam as atividades relacionadas nos §§ 3º e 4º do art. 7º e nos incisos III a V do caput do art. 8º da Lei nº 12.546, de 2011.

A pessoa jurídica poderá retificar os arquivos originais da EFD-Contribuição até o último dia útil do ano-calendário seguinte ao que se refere a escrituração, sem penalidade. Todavia, a retificação não será validada pela Receita Federal:

- Para reduzir débitos que já tenham sido encaminhados à PFN, que tenham sido objeto de auditoria interna ou de procedimento de fiscalização;
- Para alterar débitos em relação aos quais a pessoa jurídica tenha sido intimada de início de procedimento fiscal;
- Para alterar créditos já objeto de exame em procedimento de fiscalização ou objeto de análise de PERDComp.



---

**T2Ti Tecnologia da Informação Ltda – T2Ti.COM**  
**<http://www.t2ti.com>**  
**Projeto T2Ti ERP 2.0**

---

## **Como Funciona**

A partir de sua base de dados, a pessoa jurídica deverá gerar um arquivo digital de acordo com leiaute estabelecido pela Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, informando todos os documentos fiscais e demais operações com repercussão no campo de incidência das contribuições sociais e dos créditos da não-cumulatividade, bem como da Contribuição Previdenciária sobre a Receita Bruta, referentes a cada período de apuração das respectivas contribuições. Este arquivo deverá ser submetido à importação e validação pelo Programa Validador e Assinador (PVA EFD-Contribuições) fornecido na página do Sped e da RFB.

Poderá também a pessoa jurídica, a partir da versão 2.0.1A do PVA EFD-Contribuições, criar uma escrituração mediante a digitação de todos os dados necessários no próprio PVA, ou seja, sem a necessidade de importar arquivos. Este PVA também permite editar/excluir/adicionar as informações necessárias à escrituração de qualquer operação sujeita a incidência das referidas contribuições.

### *Programa Validador e Assinador*

Como pré-requisito para a instalação do PVA EFD-Contribuições é necessária a instalação da máquina virtual do Java. Após a importação ou criação da escrituração, a mesma poderá ser visualizada pelo próprio Programa Validador, com possibilidades de pesquisas de registros ou relatórios do sistema. Outras funcionalidades do programa: digitação, alteração, assinatura digital da EFD-Contribuições, transmissão do arquivo, exclusão de arquivos, geração de cópia de segurança e sua restauração.

O programa gerador de escrituração possibilitará:

- Importar o arquivo com o leiaute da EFD-Contribuições definido pela RFB;
- Criar uma nova escrituração, mediante digitação completa dos dados;
- Validar o conteúdo da escrituração e indicar dos erros e avisos;
- Editar via digitação os registros criados ou importados;
- Emissão de relatórios da escrituração;



---

**T2Ti Tecnologia da Informação Ltda – T2Ti.COM**  
**<http://www.t2ti.com>**  
**Projeto T2Ti ERP 2.0**

---

- Geração do arquivo da EFD-Contribuições para assinatura e transmissão ao Sped;
- Assinar do arquivo gerado por certificado digital;
- Comandar a transmissão do arquivo ao Sped.

#### *Apresentação do arquivo*

A periodicidade de apresentação da EFD-Contribuições é mensal, devendo ser transmitido o arquivo, após a sua validação e assinatura digital, até o 10º (décimo) dia útil do segundo mês subsequente ao de referência da escrituração.



---

**T2Ti Tecnologia da Informação Ltda – T2Ti.COM**  
**<http://www.t2ti.com>**  
**Projeto T2Ti ERP 2.0**

---

## **T2Ti ERP**

O ERP construído para o Projeto T2Ti implementará a solução EFD-Contribuições.

## **Conclusão**

Mais um módulo importante para completar um ERP e que será implementado no Projeto T2Ti ERP.



**T2Ti Tecnologia da Informação Ltda – T2Ti.COM**  
**<http://www.t2ti.com>**  
**Projeto T2Ti ERP 2.0**

---

## **Referências**

Sistema Público de Escrituração Digital  
<http://www1.receita.fazenda.gov.br/default.htm>